



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS HUMAITÁ I

PORTARIA Nº 046, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO PEDRO II – *CAMPUS HUMAITÁ I*, nomeada pela Portaria nº 3.740 de 01 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 806, de 22 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 01 de abril de 2016, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, e considerando:

- I. A pandemia referente à COVID-19, a quarentena imposta e as sucessivas prorrogações;
- II. A necessidade de planejamento antecipado para o atendimento de ações sanitárias e de saúde pública, bem como as ações pedagógicas referentes ao reinício das atividades;
- III. Que não há data prevista para o retorno;
- IV. Que o CONSUP e CODIR concordam com a necessidade de estudar e avaliar as necessidades e condições visando à volta às aulas.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão de Retorno do *Campus Humaitá I*, de caráter consultivo, cujas atribuições são:

- I – Identificar e analisar experiências de retorno das atividades escolares;
- II – Avaliar e propor medidas razoáveis para reinício das aulas, em âmbito administrativo e pedagógico;
- III – Indicar um representante do *Campus Humaitá I* para participar do GT Central de Retorno, organizado pelo CONSUP.

Parágrafo único: a Comissão poderá convidar servidores do *campus* ou especialistas para contribuírem com informações e com os trabalhos da Comissão.

Art. 2º A Comissão deverá estruturar seu trabalho em três etapas principais:

I – Propositura de compras – curtíssimo prazo, com caráter de urgência;

II – Formalização de um plano – curto/médio prazo;

III – Implementação e ajustes do plano – médio/longo prazo.

Parágrafo único: os servidores, especialmente os membros, deverão dar prioridade à realização das reuniões e trabalhos da comissão, monitorando e cumprindo os prazos para reabertura definidos pelas autoridades sanitárias e governamentais e deliberações internas do Colégio Pedro II.

Art. 3º A etapa I consistirá em:

I – Analisar dados e informações sobre necessidade de EPI e de proteção coletiva, além de outras medidas sanitárias, em articulação com os setores internos do CPPI;

II – Opinar sobre a necessidade de aquisição de bens ou contratação de serviços, formalizando solicitações administrativas com estas finalidades, **até o dia 30 de junho de 2020**.

Parágrafo único: o prazo deverá ser em tempo hábil para a conclusão da compra ou contratação antes do reinício das atividades.

Art. 4º A etapa II abrangerá:

I – Compilar publicações governamentais, oficiais ou acadêmicas relativas às diretrizes de volta às aulas;

II – Levantar, resumidamente, experiências de redes de ensino públicas e privadas, se possível internacionais;

III – Analisar, simplificadamente, as medidas adotadas em outras instituições;

IV – Formalizar um plano de retorno, propondo, a partir dos estudos e debates realizados, o protocolo de retorno do CHI.

Parágrafo único: o plano deverá apresentado à Direção-Geral do *Campus* Humaitá I em até 40 dias, a contar da presente data.

Art. 5º A etapa III compreenderá:

I – Atualizar periodicamente o plano de retorno, em conformidade com elementos e dados novos, especialmente quanto às regras das autoridades sanitárias e educacionais;

II – Assessorar a implementação do plano, procedendo ao monitoramento das ações e à propositura de ajustes necessários;

Parágrafo único: a versão do plano a ser submetida ao Conselho Geral deverá ser apresentada com 10 dias de antecedência a contar da data indicada pelas autoridades para retorno.

Art. 6º A comissão poderá, justificadamente, solicitar alteração dos prazos, considerando as dificuldades inerentes à pandemia.

Parágrafo único: os prazos poderão ser reduzidos, no sentido de garantir o término dos trabalhos em tempo adequado à implementação do Plano de Retorno.

Art. 7º A comissão será composta por servidores do *Campus* Humaitá I, com apoio de representantes da comunidade escolar:

I – membros servidores:

- a) Ana Paula Giraux Leitão (266129), professora, Diretora-Geral, na qualidade de presidente da Comissão;
- b) Marina Alves Novaes e Cruz (1566030), professora, Diretora Pedagógica, primeira vice-presidente da Comissão;
- c) Ronaldo Freitas Figueiredo (1460940), técnico em contabilidade, Diretor Administrativo, segundo vice-presidente da Comissão;
- d) Matheus Bellotti de Souza Tonon (2175407), auxiliar de administração, na qualidade de secretário;
- e) Cecilia Maria Marafelli (2674063), professora;
- f) Fabiana Liparoti Viegas (2116779), nutricionista;
- g) Flavio Augusto Ferreira de Souza (2116520), assistente de alunos, Prefeito do *Campus*;
- h) Laila Vilela Velloso (1238311), professora;
- i) Maria Ines Rocha de Sa (2571925), professora;
- j) Mariana da Costa de Santana (3102738), professora;
- k) Marina Cardoso Cerqueira (2118695), assistente de aluno, chefe do setor de organização escolar;
- l) Michelle de Moura Balarini (1811117), médica;
- m) Pablo de Assis Lucena (3145071), técnico em assuntos educacionais;
- n) Patricia Nunes Santos (2254979), assistente de aluno;
- o) Rafaela Bisacchi Coelho Correa de Oliveira (2115264), professora;
- p) Rodrigo Assis Vicente Bahia (2254535), técnico em enfermagem;
- q) Rosangela Martins Vensson (1908928), técnica em assuntos educacionais.

II – membros representantes da Comunidade Escolar:

- a) Ana Carolina Mascarenhas, fisioterapeuta;
- b) Gilcléa Lopes Granada, engenheira, especialista em segurança do trabalho e gestão de riscos;
- c) Ligia Bahia, médica, especialista em saúde pública;
- d) Patrícia Carvalho de Sequeira, biomédica, especialista em virologia;
- e) Teca Calcagno Galvão, bióloga, especialista em bioquímica e microbiologia.

Parágrafo único: As representantes da comunidade escolar foram voluntárias e apresentaram suas indicações à Direção do *Campus* Humaitá I.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, ouvidos os Diretores Pedagógico e Administrativo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GIRAUX LEITÃO
Diretora-Geral do *Campus* Humaitá I